



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

PORTARIA Nº 18/2020 GP, São Luís do Piauí – PI, 01 de julho de 2020.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, Prefeito Municipal de São Luís do Piauí– Pi, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo, fulcrado no Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município, e ainda

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **Gilberto Rodrigues da Silva** junto ao Município em 03.06.2020 de desincompatibilização para fins de registro de candidatura;

CONSIDERANDO que o afastamento previsto na Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, II, I, pode ocorrer após a escolha em convenção, sem lhe causar inelegibilidade do servidor público que queira ser candidato;

CONSIDERANDO que o cargo que o servidor ocupa junto à Administração Pública Municipal é de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CONSIDERANDO que a reforma eleitoral que tem sido promovida não alterará os prazos de desincompatibilização para disputa de cargos eletivos constantes da LC n. 64/90;

CONSIDERANDO nesse contexto que deve prevalecer o texto da norma constante na LC n. 64/90, isto é, o servidor está obrigado ao afastamento nos prazos de 3, 4 ou 6 meses antes das eleições.

CONSIDERANDO as regras de desincompatibilização objetivam evitar a reprovável utilização ou influência de cargo ou função no âmbito da circunscrição eleitoral em detrimento do equilíbrio do pleito;

CONSIDERANDO que o Servidor público só tem direito à licença remunerada para concorrer a cargo eletivo nos três meses anteriores ao pleito, ou seja, O deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral é requisito indispensável para que o servidor faça jus à licença para atividade política com proventos integrais;

RESOLVE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ART. 1º - CONCEDER o pedido de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a partir dessa data e, se registrada a candidatura, **CONCEDER O AFASTAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO A PARTIR DO REGISTRO DA CANDIDATURA ATÉ A DATA DA ELEIÇÃO** com proventos integrais da remuneração do cargo efetivo por três meses para o servidor público **Gilberto Rodrigues da Silva** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor imediatamente;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí – Pi, em
01 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Prefeito Municipal